



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2964  
E-mail.: administracao@marilandia.es.gov.br

---

**PORTARIA Nº 1591, de 03 de setembro de 2014.**

**EMENTA:** DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os termos do Ofício Ouvidoria nº 051/2014, da lavra da Ouvidoria Municipal;

Considerando a gravidade dos fatos ali relatados e o possível envolvimento de um veículo desta Prefeitura Municipal e participação de servidores municipais.

Determina, nos termos do Art.171 e seguintes da Lei Complementar nº 016, de 13 de maio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marilândia) o seguinte.

**Art.1º-** Fica instaurada uma Sindicância, sob a responsabilidade da Ouvidoria desta municipalidade a Sr<sup>a</sup>. Maria Madalena Volpi para apurar os fatos ali denunciados.

**Art.2º-** Instaurada a Sindicância, fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a Ouvidoria apresentar relatório final ao Gabinete do Prefeito.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 03 de setembro de 2014.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em,03/09/2014.

**Data de Publicação**